TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÕES

Município de Jaguarão/RS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico E Meio Ambiente

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação, por meio de credenciamento de clínicas veterinárias para execução de serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos (machos e fêmeas), e identificação através de microchip de forma individual permanente, destinados prioritariamente a animais pertencentes a famílias de baixa renda, animais em situação de rua e animais sob responsabilidade ou indicados por organizações de proteção animal (Organização não-governamental), Ministério Público Estadual e Fiscal do Departamento de Meio Ambiente, previamente autorizados.

1.2. Segue planilha com a descrição dos itens a serem contratados:

Item	Descrição Completa do Item	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário de Referência
001	Contratação de clínicas veterinárias para procedimento de castração e esterilização de animais, implantação de microchip permanente e cadastramento no SinPatinhas.	SV	142	R$ 350,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação motivada conforme informações constantes no Estudo Técnico Preliminar – ETP.
2.2. Contratação, por meio de credenciamento de clínicas veterinárias para execução de serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos (machos e fêmeas), contemplando obrigatoriamente a implantação de microchip de identificação individual permanente, destinados prioritariamente a animais pertencentes a famílias de baixa renda, animais em situação de rua e animais sob responsabilidade ou indicados por organizações de proteção animal.
2.3. A contratação é necessária porque o Município não possui estrutura operacional suficiente para absorver toda a demanda dentro do prazo de execução estabelecido pelo programa. A ampliação da oferta por meio de clínicas credenciadas permitirá atendimento contínuo e descentralizado, reduzindo a população de animais errantes, prevenindo abandono, zoonoses e reprodução descontrolada, promovendo o bem-estar animal.
2.4. O Município foi contemplado com recursos do Fundo Estadual de Proteção e Bem-Estar de Animais Domésticos – FUNBEA-RS para execução de programa de esterilização cirúrgica, identificação permanente e cadastramento de cães e gatos.
2.5. Serão priorizados animais de famílias em vulnerabilidade social, animais em situação de rua e animais encaminhados por ONGs, observando as prioridades previstas pela Resolução FUNBEA-RS nº 001/2026, art. 7º.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de uma ou mais clínicas para realização integral do procedimento, incluindo triagem, cirurgia, medicação necessária ao ato cirúrgico, microchipagem, cadastro no SinPatinhas e emissão dos documentos e informações necessárias para prestação de contas do programa.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de Prestação dos Serviços

4.1.1. Das exigências da contratada:

Assinado por 1 pessoa: ROGÉRIO LEMOS CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/68F6-3740-12CC-A6BE e informe o código 68F6-3740-12CC-A6BE

4.1.1.1. possuir registro regular no CRMV – Conselho Regional de Medicina Veterinária;
4.1.1.2. dispor de instalações adequadas para cirurgia e pós operatório se necessário;
4.1.1.3. realizar avaliação clínica, anestesia, procedimento cirúrgico e recuperação;
4.1.1.4. implantar microchip permanente;
4.1.1.5. emitir relatórios individualizados contendo espécie, sexo, porte, pelagem, foto do animal, identificação do tutor (quando houver), número do microchip, médico veterinário responsável, data do procedimento, confirmação do cadastro, e encaminhamento de todos os dados para a fiscal do contrato;
4.1.1.6. cumprir normas do CFMV – Conselho Federal de Medicina Veterinária, legislação sanitária e bem-estar animal;
4.1.1.7. emitir notas fiscais com descrição detalhada dos serviços executados;

4.1.1.8. Os procedimentos deverão observar a legislação vigente, os princípios do bem-estar animal e as normas técnicas aplicáveis à medicina veterinária;

4.1.1.9. O cadastramento dos animais no SinPatinhas é obrigatório, podendo a contratada recorrer ao auxílio da fiscal do contrato para realizar o cadastro dos animais.

4.1.2. Da indicação dos animais para participação do programa:

4.1.2.1. A definição dos animais beneficiários será de responsabilidade do Município, por intermédio da Fiscal do Contrato, que autorizará previamente todos os atendimentos. Os encaminhamentos poderão ser originados pela Organização não-governamental (ONG) Núcleo Jaguarense de Assistência Animal inscrita no CNPJ 59661803/0001-30, pelo Ministério Público (MP-RS) e pela Fiscal do departamento de Meio Ambiente do Município (previamente autorizados pela fiscal do contrato), observadas as prioridades estabelecidas pelo Programa FUNBEA-RS e a disponibilidade de recursos.

4.1.2.2. Nenhum procedimento poderá ser realizado sem a prévia autorização da Fiscal do Contrato, a qual será responsável pelo controle dos encaminhamentos, fiscalização da execução e acompanhamento do cumprimento das metas físicas do programa.

4.1.2.3. Os municípios beneficiários deverão priorizar, sempre que possível e observadas as necessidades e características locais, o atendimento de:

I - animais em situação de rua;

II - animais pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social;

III - animais sob a responsabilidade de organizações de proteção animal;

IV - fêmeas em idade reprodutiva;

V - animais oriundos de situações de maus-tratos, abandono ou acumulação.

4.1.3. Atribuições da Organização não-governamental Núcleo Jaguarense de Assistência Animal inscrita no CNPJ 59661803/0001-30:

4.1.3.1. Auxiliar a contratada no cadastro dos animais no Sistema do Cadastro Nacional de Animais Domésticos – SinPatinhas;

4.1.3.2. Indicar os animais cadastrados na ONG para participação do programa de esterilização e castração.

4.1.4. A contratada deverá encaminhar relatórios mensais juntamente com todos os documentos necessários para a prestação de contas. O pagamento da nota fiscal de cobrança só será realizado mediante apresentação dos referidos relatórios.

4.1.5. A emissão da nota fiscal deverá ser realizada com descrição clara, detalhada e compatível com o objeto financiado pelo FUNBEA-RS, evitando descrições genéricas como “serviços veterinários” ou “prestação de serviços”. A nota fiscal deverá identificar os serviços efetivamente executados, por exemplo: “Prestação de serviços de esterilização cirúrgica de xx cães e xx gatos, compreendendo xx fêmeas e xx machos da espécie canina e xx fêmeas e xx

Assinado por 1 pessoa: ROGÉRIO LEMOS CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/68F6-3740-12CC-A6BE e informe o código 68F6-3740-12CC-A6BE

machos da espécie felina, com implantação de microchip e cadastramento dos animais atendidos, conforme a portaria SEMA n°128/2026."

4.2. Dos Prazos

4.2.1. O Prazo de vigência do edital será de 15 dias corridos.

4.2.2. A vigência do contrato será de 6 meses como estabelecido pelo programa do Estado, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

4.3. Recebimento do Objeto

4.3.1. O objeto do contrato será recebido:

4.3.1.1. Provisoriamente (TRP), pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 dias contados da comunicação da conclusão pelo contratado;

4.3.1.2. Definitivamente (TRD), por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após transcorrido o prazo de observação, definido no TRP.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação dos seguintes documentos:

5.1.1. Declaração dos serviços executados, aferidos pela fiscalização do serviço;

5.1.2. Nota Fiscal, que será emitida após solicitação formal pelos fiscais do contrato responsáveis pelo acompanhamento do processo. A solicitação será feita via mensagem eletrônica, e a continuidade dos tramites acontecerá somente após o recebimento de toda documentação necessária.

5.1.3. A contratada deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, documentação trabalhista referente aos funcionários vinculados ao serviço se houver, bem como **comprovantes de quitação das obrigações tributárias e trabalhistas**. As certidões negativas de débitos (federal, estadual, municipal, débitos trabalhistas e FGTS) deverão estar sempre atualizadas, sendo esta uma condição para encaminhamento do processo para pagamento e liquidação.

5.1.4. A documentação que deverá ser apresentada pela contratada, para pagamento é a seguinte:

5.1.4.1. Certidões Negativas válidas (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e de Débitos Trabalhistas); Nota Fiscal, contendo: informações do contrato (n.º. da licitação, n.º. do contrato); Referência do Período/Mês; Retenções conforme enquadramento da empresa.

5.1.5. Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária para conta corrente em nome do proponente vencedor da licitação, os dados bancários deverão constar na Nota Fiscal.

5.1.6. No caso de necessidade de aditamento contratual, para alteração de prazos ou valores, estes trâmites serão priorizados em relação aos de pagamento.

5.1.7. Nota Fiscal (no corpo da nota fiscal deverão constar Licitação, Contrato, Nota de Empenho, Descrição Completa dos Itens, e dados bancários);

5.1.8. Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo ser enviadas junto com as NFs, as declarações negativas devidas;

5.1.9. Declaração, emitida pelo Fiscal designado, atestando o recebimento dos produtos contratados;

5.1.10. Subempenho/Liquidação/Relatório de Posição de Empenho;

Assinado por 1 pessoa: ROGÉRIO LEMOS CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/68F6-3740-12CC-A6BE e informe o código 68F6-3740-12CC-A6BE

5.1.11. Cumpridas as formalidades, o setor competente, efetuará o pagamento em até 30 dias a contar do recebimento do processo no Núcleo de Tesouraria.

5.1.12. Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária para conta corrente em nome do proponente vencedor da licitação, os dados bancários deverão constar na Nota Fiscal.

5.1.13. No caso de necessidade de aditamento, para alteração de prazos ou valores, estes trâmites serão priorizados em relação aos de pagamento.

6. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A execução do objeto contratado pela Prefeitura Municipal de Jaguarão, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representantes da Secretaria Requisitante, nos Termos do Art. 117 da Lei 14.133 de 2021. A Contratante designará representantes para tal através de Portarias que deverão ser publicadas após homologação da Licitação.

6.2. Caberá aos representantes designados para atuar no acompanhamento do Contrato, procederem às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

6.3. A **Gestão do Contrato** se dará pelo Secretário responsável pela Secretaria requisitante, o qual será formalmente designado por Portaria a ser Publicada após homologação da Licitação e consiste na coordenação das Atividades relacionadas a Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo Público usuário, bem como dos Atos preparatórios à instrução Processual e ao encaminhamento da Documentação pertinente ao Setor de Contratos para Formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos Contratos, Recebimento Definitivo, bem como na autorização dos Pagamentos, dentre outros aspectos decisórios da execução contratual.

6.4. A **Fiscalização do Contrato** se dará por Servidor da Secretaria requisitante ou outra Secretaria se for o caso, e este será responsável pelos trâmites Administrativos relacionados ao Pagamento, bem como acompanhamento dos Prazos do Contrato e encaminhamentos para prorrogações se for o caso, Aditivos e Apostilamentos, e demais trâmites relacionados.

6.5. A Prefeitura de Jaguarão que reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os Serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Processo.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

7.1. O objeto deste TR, têm natureza de **serviços comuns**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A empresa classificada deverá apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

7.3. A contratação será realizada por meio de credenciamento, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de hipótese de contratação paralela e não excludente, permitindo o credenciamento de todas as clínicas veterinárias que preencherem os requisitos do edital, mediante remuneração previamente fixada por procedimento.

7.3.1. Considerando que a contratação ocorrerá por meio de credenciamento, na forma do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, os 142 (cento e quarenta e dois) procedimentos previstos neste Termo de Referência serão distribuídos entre as clínicas veterinárias credenciadas e habilitadas, de forma equitativa, observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato.

7.3.2. A quantidade total de procedimentos será dividida igualmente entre as clínicas credenciadas. Quando o número total de procedimentos não for divisível pelo número de clínicas credenciadas, os procedimentos remanescentes serão distribuídos mediante sistema de rodízio entre as clínicas, de forma a manter, tanto quanto possível, o equilíbrio na distribuição da demanda.

Assinado por 1 pessoa: ROGÉRIO LEMOS CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/68F6-3740-12CC-A6BE e informe o código 68F6-3740-12CC-A6BE

7.3.3. A distribuição dos procedimentos será realizada pela Administração, por intermédio do Fiscal do Contrato, observando-se a ordem de rodízio previamente estabelecida entre as clínicas credenciadas, com registro das autorizações e dos procedimentos encaminhados a cada contratada.

7.3.4. Caso alguma clínica credenciada não tenha disponibilidade para realizar determinado procedimento ou manifeste formalmente a impossibilidade de atendimento, o procedimento será encaminhado à clínica seguinte na ordem de rodízio, preservando-se a continuidade do atendimento e o equilíbrio da distribuição entre as credenciadas.

7.3.5. O controle da quantidade de procedimentos encaminhados e efetivamente realizados por cada clínica será mantido pela fiscalização do contrato, para fins de acompanhamento da execução, controle dos pagamentos e garantia da distribuição equitativa da demanda.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(a) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

7.4.2. Para participação do credenciamento, é obrigatório o registro no CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária) ativo e sem pendências.

7.5. GARANTIA CONTRATUAL

7.5.1. Não será exigida garantia contratual prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que a contratação será realizada por meio de credenciamento, com remuneração por procedimento efetivamente executado, baixo risco de inadimplemento e possibilidade de fiscalização contínua pela Administração.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado da presente contratação é de R$ **49.700,00,** correspondente à execução de até 142 procedimentos completos, ao valor unitário de R$ 350,00 por procedimento. O recurso financeiro disponibilizado pelo FUNBEA-RS para execução do programa corresponde a R$ 50.000,00, permanecendo eventual saldo vinculado às regras do convênio.

8.2. O valor unitário de R$ 350,00 por procedimento foi previamente estabelecido pelo Programa FUNBEA-RS, razão pela qual não foi realizada pesquisa de preços de mercado.

8.3. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 62, de 24 de março de 2023, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Jaguarão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente, vinculadas aos recursos provenientes do Fundo Estadual de Proteção e Bem-Estar de Animais Domésticos – FUNBEA-RS, conforme dotação orçamentária:

- FONTE: 1.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
- DETALHAMENTO: 1025-FUNBEA-RS - RESOLUÇÃO 001/2026 - PROGRAMA ESTERILIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO ANIMAL

Jaguarão, 30 de setembro de 2026

Assinado por 1 pessoa: ROGÉRIO LEMOS CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/68F6-3740-12CC-A6BE e informe o código 68F6-3740-12CC-A6BE

Identificação e assinatura dos responsáveis pela elaboração do TR

_____

Identificação e assinatura do Secretário/a

Assinado por 1 pessoa: ROGÉRIO LEMOS CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/68F6-3740-12CC-A6BE e informe o código 68F6-3740-12CC-A6BE